

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) N.º 10/2011

Dispõe sobre as diretrizes para regulamentação do projeto *Minuto UFT*.

O Egrégio Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 04 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para regulamentação do projeto Minuto UFT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 04 de maio de 2011.

Alan Darvie

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 10/2011 do Consuni

DIRETRIZES PARA REGULAMENTAR O PROJETO MINUTO UFT

CAPÍTULO I OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º O *Minuto UFT* é um projeto de extensão e tem como objetivo difundir o conhecimento produzido pela Universidade Federal do Tocantins em uma linguagem compreensível à sociedade em geral, por meio de programetes de 60" a serem veiculados em emissoras abertas de TV.

Parágrafo único. O conteúdo é voltado à educação, cidadania, cultura e disseminação de novas tecnologias, no intuito de oferecer informações que proporcionem impacto positivo e direto no modo de vida do cidadão.

- Art. 2º Ficam instituídas as diretrizes que regulamentam o projeto *Minuto UFT* que serão implementadas pela Universidade, com as seguintes finalidades:
- I Difundir o conhecimento produzido dentro da Universidade de forma compreensível às comunidades.
 - II Ampliar a interlocução da academia com a sociedade.
- III Fortalecer a cidadania através da divulgação de informações científicas que contribuam para a melhora da qualidade de vida.
 - IV Mostrar às comunidades as oportunidades oferecidas pela Instituição.
- V Valorizar os bens constitutivos da nacionalidade brasileira, no contexto da compreensão dos valores universais, com foco especial nas peculiaridades regionais, gerando e divulgando os produtos culturais, educativos, artísticos e informativos vinculados à Universidade e às comunidades onde ela estiver inserida.

Art. 3º A meta do presente projeto é produzir programas de 1 (um) minuto, para serem veiculados, uma vez por semana, em emissoras abertas de televisão. Para isso, serão buscadas parcerias, com empresas de comunicação, a fim de informar o maior público possível nas cidades onde a UFT possui campus.

CAPÍTULO II LINGUAGEM E EXECUÇÃO

Art. 4º A linha editorial será definida de acordo com os preceitos da comunicação público-educativa, embasada pelo caráter de interesse público.

Parágrafo único. Comunicação de interesse público é toda ação de comunicação que tem como objetivo primordial levar uma informação à população que traga resultados concretos para se viver e entender melhor o mundo.

- Art. 5º A coordenação e todas as etapas de produção do Minuto UFT ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação da UFT.
- **§1°.** Caso seja necessário, o projeto buscará recursos para contratação de serviços de cinegrafia e edição, a fim de melhor resultado final e qualidade estética.
- §2°. Haverá, ainda, o apoio estratégico de alunos de diversos cursos da Instituição, por meio de estágio, que contribuirão na execução do projeto de forma interdisciplinar, valorizando a diversidade de olhares no tratamento dos temas a serem abordados.
- Art. 6º A cada 06 (seis) meses serão pautados os temas a serem abordados nos programetes durante o período.

Parágrafo único. A seleção dos assuntos será feita de acordo com os seguintes critérios:

I - Um total de 70% (setenta por cento) dos programetes a serem veiculados em cada semestre apresentarão temas gerados a partir de um edital, a ser lançado pela Diretoria de Comunicação semestralmente, onde docentes, técnicos administrativos e alunos da UFT regularmente matriculados poderão inscrever sugestões de assuntos, em acordo com as

finalidades e a linha editorial do projeto Minuto UFT.

II - Os 30% (trinta por cento) restantes ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Comunicação, que fará a seleção também em acordo com as finalidades e linha editorial do projeto.

III - Caso o edital não supra a quantidade necessária de temas, caberá à Diretoria de Comunicação pautar os programetes sem temas até o fechamento do período semestral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 04 de maio de 2011.